PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 050/2013

Excelentíssimo Senhor

Vereador Amauri Lovato

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 050/2013, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder áreas localizadas na ampliação do Distrito Industrial VI, situado em Botiatuba, neste Município, para a empresa BRASCON CONSTRUTORA & PRÉ-MOLDADOS LTDA. - ME.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 13 de agosto de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
13 AGO. 2013

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: (41) 3699-8600 – Fax: (41) 3699-8651 – CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 050/2013

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder área de terreno que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas no Artigo 69, IV, cumulado com o Artigo 121, parágrafo único e Artigo 126, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, autorizado a ceder para ***BRASCON CONSTRUTORA & PRÉ-MOLDADOS LTDA. - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.973.205/0001-15, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, o Direito Real de Uso, com opção de compra, das áreas de terreno constituídas pelos lotes n^{os} 3 e 4, identificadas no Cartório do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR pelas matrículas n^{os} 10.648 e 10.649, respectivamente, com área de 6.682,00 m² cada uma, situadas na localidade de Botiatuba e destinadas à ampliação do Distrito Industrial VI, conforme consta de R.2 das referidas matrículas, demais características e confrontações constantes das matrículas. Cadastro junto a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré sob n° 99.09.00.104.0049.001 para o lote 03 e 99.09.00.104.0050.001 para o lote 04.

Art. 2° - As condições da presente concessão, permanecem as aprovadas pela Lei Municipal n° 209/93, de 31 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal n° 563/97, de 18 de novembro de 1997.

Lido no Expediente da Sessão
Dia 13 / 08 / 2013
Secretário

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de agosto de 2013.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 03 / 09 / 2013
Presidente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 03 / 09 / 2013
Presidente

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto o presente Projeto de Lei nº 050/2013, solicitando dessa Casa de Leis a sua análise e aprovação.

Refere-se o Projeto à solicitação de autorização desse Poder Legislativo Municipal, para que o Poder Executivo possa ceder, sob a modalidade de Direito Real de Uso, os Lotes "3 e 4", localizados em área contígua ao Distrito Industrial VI, em Botiatuba, neste Município.

Uma das metas da nossa administração é o incentivo à implantação de novas empresas, dentro das áreas industriais do Município. A empresa que está sendo beneficiada, após ter o seu pedido analisado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, pela Câmara Técnica de Urbanismo e com parecer jurídico pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, teve sua solicitação acolhida com opinião favorável à concessão (documentos anexos ao processo de solicitação), protocolo nº 102834, de 13 de dezembro de 2010.

A empresa solicitante, ***BRASCON CONSTRUTORA & PRÉ-MOLDADOS LTDA. - ME,*** atua no ramo de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, fabricação e montagem de estruturas metálicas, outras obras de acabamento da construção e comércio varejista de materiais de construção e, conforme Parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, informando "*que a instalação da referida empresa foi considerada relevante ao desenvolvimento municipal em todos os itens solicitados em requerimento*". Há uma previsão de faturamento médio na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao ano, com uma geração de 70 empregos diretos e 200 indiretos, o que vem de encontro à política de incentivos e de crescimento que programamos em nossa gestão. Objetivamos com isso, prioritariamente, a geração de renda, empregos e benefícios para a comunidade tamandareense.

Isto exposto, conto com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

Almirante Tamandaré, 13 de agosto de 2013.

...no Expediente da Sessão
... dia 13 / 08 / 2013
Secretário

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal